

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 5.^o — 7.^o DA REPÚBLICA — N. 1243

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1895

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 361

DE 31 DE AGOSTO DE 1895

Concede um anno de licença ao 1.^o tabellião de notas da comarca de Bragança

Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo único. Fica concedido ao 1.^o tabellão de notas e annexos da comarca de Bragança, Cândido da Silveira Vasconcellos, um anno de licença para tratar de sua saúde onde convier.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo de Estado de S. Paulo, 31 de Agosto de 1895.

BERNARDINO DE CAMPOS.

João Baptista de Mello Peixoto.

Publicada na Secretaria da Justiça aos 31 de Agosto de 1895.—O director geral, Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.

LEI N. 362

DE 31 DE AGOSTO DE 1895

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença ao 2.^o tabellão de notas da comarca de Limeira.

Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.^o Fica o Governo autorizado a conceder ao cidadão João Baptista de Souza Gurgel, 2.^o tabellão de notas e annexos da comarca de Limeira, um anno de licença para tratar de negócios seu interesse onde lhe coavie.

Artigo 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim a faça executar.
Palacio do Governo de Estado de S. Paulo, 31 de Agosto de 1895.

BERNARDINO DE CAMPOS.

João Baptista de Mello Peixoto.

Publicada na Secretaria da Justiça, aos 31 de Agosto de 1895.—O director geral, Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.

LEI N. 364

DE 31 DE AGOSTO DE 1895

Transfere fazendas do município de Belém do Descalvado para o de Rio Claro.

Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.^o Ficam pertencendo ao município de S. João do Rio Claro e desanexadas do de Belém do Descalvado as propriedades agrícolas pertencentes aos cidadãos Antônio Gonçalves Corrêa do Meira Junior, Barbosa & Filho, Antônio de Paula Pereira, Monteiro de Barros & Martins, Antônio Adolpho de Almeida Figueiredo e Arthur Guimarães & Irmãos.

Artigo 2.^o As divisas entre os dous municípios serão as seguintes :

Partindo das divisas actuais de Anápolis pelo alto do Morro Grande até a estrada de rodagem que vai do Rio Claro a Belém do Descalvado, e seguindo por esta até a pedra denominada *Quadrão*, e desta pedra ao alto da serra do Descalvado, nas divisas da fazenda de Monteiro de Barros & Martins com a de Bernardo Pereira segue pelo alto da serra dividindo com a fazenda de Luiz Antônio de Souza Queiroz, até a ponta da mesma serra nas divisas das fazendas de João Corrêa de Camargo Araújo Junior e Raphael Pinto de Godoy ; desce da ponta da serra pelas divisas de Raphael Pinto, até o ribeirão de Pinhelrinho, e por este até o ribeirão do Pantano, e sobe por este até as suas cabeceiras e dahi em rumo até as divisas de São Carlos do Pinhal.

Artigo 3.^o Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.
Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 31 de Agosto de 1895.

BERNARDINO DE CAMPOS.

ALFREDO PUJOL.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 31 de Agosto de 1895.—Servindo de director geral, Tiburônio Mondim Pestana.

**CONGRESSO
DO
ESTADO DE S. PAULO
SENADO**

2.^a sessão ordinária em 18 de Julho de 1895

PRESIDENCIA DO SR. GUIMARÃES JUNIOR

SUMMARIO.—Chama la.—Acta.—Comunicação do sr. presidente.—Eleição da mesa.—Expediente :—Projectos da Câmara ns. 144 e 151 de 1895.

—Redacção do projecto da Câmara n. 28 de 1894 e parecer n. 68 de 1895.—Ordem do dia :—Continuação da 2.^a discussão do projecto da Câmara n. 10 de 1894.

—Considerações do sr. A. Cintra.

—Requerimento do sr. A. Mercado.

cado e votação.—Discussão única da redacção dos projectos ns. 9 da Câmara, de 1894, e 1 do Senado, de 1895.—2.^a discussão dos projectos da Câmara, ns. 114 de 1895 e 54 de 1893.—3.^a discussão do projecto da Câmara n. 46 de 1895.—Considerações e sub-emenda do sr. S. Junior.—Requerimento do sr. L. Chaves.—Considerações do sr. A. Mercado.—Declaração do sr. C. Bastos.—Considerações e sub-emenda do sr. A. Mercado.—Votação.—Ordem do dia 19.

A hora regimental, respondem à chamada os srs. Guimarães Junior, Antônio Mercado, Ricardo Baptista, Peixoto Gomide, Paulo Egydio, Salles Junior, Diogo Salles, Cesário Bastos, Frederico Abrantes, Antônio Cintra, Fonseca Pacheco e João Tobias ; comparecendo mais tarde, depois da eleição de vice-presidente, o sr. Lopes Chaves.

Aberia a sessão, é lida e aprovada a acta da antecedente.

O sr. presidente :—Communique ao Senado que, de acordo com a mesa da Câmara dos srs. Deputados, está marcada para amanhã, ao meio-dia, a sessão de fusão para tratar-se do projecto relativo à extinção do jogo de loterias.

—Procede-se à

ELEIÇÃO DA MESA

cuja apuração é a seguinte :

Para presidente

Guimarães Junior 9 votos
Peixoto Gomide 1 *2 cedulas em branco.

Para vice-presidente

Peixoto Gomide 9 votos
Antônio Mercado 1 *2 cedulas em branco.

Para 1.^o secretario

Antônio Mercado 9 votos
Ricardo Baptista 1 *3 cedulas em branco.